

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2003
(Da Sra. Mariângela Duarte)

Solicita informações ao Sr. Ministro das Comunicações sobre renovação de permissão para exploração de radiofusão sonora, em freqüência modulada.

Senhor Presidente:

Requeiro a V.Exa., com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro das Comunicações, no sentido de esclarecer esta Casa quanto à instrução e ao saneamento do processo relativo ao pedido de autorização da Rádio Independência de Cordeirópolis, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiofusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

JUSTIFICAÇÃO

Este Requerimento de Informação justifica-se uma vez que, por ocasião da apreciação da mensagem nº 1262/98, no âmbito da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, recebemos, a respeito da emissora, reclamações de pessoas da comunidade atendida, dando conta de que a rádio estaria, de fato, sob a responsabilidade de autoridade local e que sua programação revelaria uso político da emissora.

Em tais casos, entendemos que o mero exame documental não deva fundamentar a decisão deste Ministério, fazendo-se necessário, portanto, um exame circunstanciado da programação veiculada, com a finalidade de constatar se a emissora foi usada para propaganda partidária, ferindo o disposto na Lei nº 9.096, de 1995, que dispõe sobre partidos políticos.

Também cabe examinar se o uso abusivo da emissora resulta na violação do art. 221 da Constituição Federal, que prevê, entre os princípios que enuncia, a "preferência a finalidade educativas, artísticas, culturais e informativas".

Sala das Sessões, em

Deputada MARIÂNGELA DUARTE